PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9329/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Subsecretaria de Geração de Emprego e Renda, a Comissão Municipal de Primeiro Emprego de Niterói, de caráter consultivo, que terá a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um sistema público de primeiro emprego, ou seja para jovens de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, sem experiência em trabalho formal.
- **Art. 2º** À Comissão Municipal de Primeiro Emprego compete:
- I Aprovar seu Regimento Interno, inspirado nas Resoluções da Conferência Municipal do Primeiro Emprego, que será publicado no Órgão Oficial do Município;
- II Analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho e perfil de demanda de trabalhadores de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos de idade:
- III Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- IV Participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO / CODEFAT / COMISSÃO ESTADUAL DE EMPREGO e demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão- de- obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
- V A Comissão Municipal de Primeiro Emprego se reunirá ordinariamente na sede da Subsecretaria de Trabalho, Emprego e Renda, mensalmente e extraordinariamente, quando convocado pelo então presidente;
- VI Promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
- VII Promover articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação profissional e assistência técnica;
- VIII Promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- IX Promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas de juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal:
- X Organizar, a cada 24 (vinte e quatro) meses, a Conferência Municipal do Primeiro Emprego, aprovando o seu Regimento e garantindo a atividade enquanto fórum democrático e consultivo da sociedade organizada.
- **Art. 3º** À Comissão Municipal de Primeiro Emprego, de composição tripartite, serão integradas por 21 (vinte e um) membros, representante do Poder Público, dos empregadores, dos jovens de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos de idade e do terceiro setor, observando o seguinte:
- I 7 (sete) representantes do Poder Público indicados por cada um dos seguintes órgãos:
- 1 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda, e seu suplente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seu suplente a Empresa Municipal de Urbanismo e Saneamento (EMUSA);
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, e seu suplente Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN);
- 1 (um)representante da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo, e seu Suplente a Águas de Niterói:
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, e seu suplente a Superintendência Regional do Banco do Brasil;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, e seu suplente a Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal (CEF);
- 1 (um) representante da Universidade Federal Fluminense, e seu suplente.
- II 7 (sete) representantes dos jovens, indicados de acordo com os seguintes critérios:
- 6 (seis) representantes escolhidos durante a Conferência do Primeiro Emprego, com os seus suplentes;
- 1 (um) representante indicado pela União Niteroiense dos Estudantes Secundaristas (UNES) e seu suplente.
- III 7 (sete) representantes dos Empregadores, indicados por cada uma das seguintes entidades:
- 1 (um) representante da Representação Regional Leste Fluminense da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, e seu suplente;
- 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro, e seu suplente;
- 1 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Logísticos de Niterói, e seu suplente;
- 1 (um) representante do Sindicato de Serviços Técnicos de Informática do Estado do Rio de Janeiro, e seu suplente;
- 1 (um) representante do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Niterói, São Gonçalo e demais Municípios, e seu suplente;

- 1 (um) representante do Sindicato de Restaurantes, e seu suplente;
- 1 (um) representante do 3º Setor, que atenda os seguintes critérios:
- a) Qualquer Associação para fins não econômicos, de ação social e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Niterói:
- b) Com pelo menos, dois anos da devida qualificação de Utilidade Pública Municipal;
- c) Com objetivo, definido em seu Estatuto, de formar, capacitar, habilitar e criar para o cidadão programas para o primeiro emprego e geração de emprego e renda:
- d) Escolhido, em eleição pelos demais membros da Comissão Municipal do Primeiro Emprego, dentre as inscritas na Secretaria executiva da comissão;
- **Art. 4º** A Comissão Municipal do Primeiro Emprego reunir-se-á com o quorum de 50% mais um dos seu membros.
- **Art. 5º** A Presidência da Comissão Municipal de Primeiro Emprego será escolhida entre os membros da Comissão, tendo mandato do presidente a duração de 12 meses.

Parágrafo Único - A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes da Comissão.

Art. 6º - O mandato de cada representante das bancadas será renovado imediatamente após a realização da Conferência Municipal do Primeiro Emprego, permitida recondução.

Parágrafo Único - O jovem deverá estar cursando o ensino médio ou universitário até a idade limite do programa.

- **Art. 7º** Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerada como serviço público relevante.
- **Art. 8º** A Subsecretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal de Primeiro Emprego.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo da Comissão Municipal de Primeiro Emprego será indicado pela Subsecretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda com anuência do Presidente da Comissão Municipal de Emprego.

- Art. 9º Ficam revogadas as disposições contrárias.
- **Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 08 de julho de 2004. Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 9330/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 11 da Lei nº 2050, de 06 de janeiro de 2003, que estabelece condições para a elaboração do Estudo e do Relatório de Impacto de Vizinhança,

DECRETA:

Art. 1º - A expedição das instruções técnicas e análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório

de Impacto de Vizinhança - RIV, conforme § 1º do Artigo 4º da Lei nº 2050/03, caberão à Comissão de Análise de Edificações - CAEd.

- § 1º A Instrução Técnica Específica determinará o conteúdo e a profundidade do EIV, especificando elementos e informações essenciais para a decisão quanto à aprovação e ao licenciamento do projeto.
- § 2º A análise técnica avaliará o conteúdo técnico e a adequação do EIV/RIV à legislação pertinente e às instruções técnicas expedidas.
- § 3º Para análise do EIV/RIV a CAEd poderá recorrer a técnicos especializados do quadro Municipal.
- § 4º A análise técnica deverá ser consolidada pela CAEd em parecer técnico conclusivo, conforme Artigo 6º da Lei nº 2050/03.
- **Art. 2º** O EIV/RIV deverá ser apresentado à Secretaria de Urbanismo e Controle Urbano.
- Art. 3º A aprovação do EIV/RIV é de responsabilidade do Secretário de Urbanismo e Controle Urbano, podendo ser ato conjunto no caso de envolvimento de outros órgãos Municipais.
- Art. 4º A Certidão de Aprovação do EIV/RIV será expedida em formulário próprio, conforme modelo em anexo, parte integrante deste Decreto.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 08 de julho de 2004. Godofredo Pinto - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 9330/2004



ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA Certidão de Aprovação

Processo nº

Empreendimento:

Localização:

Instrução Técnica

Parecer CAEd no I.T. no

Impactos Analisados

Ambiente Urbano

Ambiente Natural

Publicações:

Análise, medidas mitigadoras e compensatórias

Parecer Técnico Conclusivo CAEd nº:

Data:

Aprovação

Data:

Presidente da CAEd

Secretário(s)

C

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 08/07/2004, Filinto dos Anjos do Souto Branco do cargo de Secretário Executivo do Prefeito (Port. nº 1209/2004).

Considera exonerada, a contar de 08/07/2004, Lia Aparecida Lindenblatt de Freitas do cargo de Subsecretário de Atividades Gerais, SS, da Secretaria Executiva do Prefeito, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. nº 1210/2004).

Torna insubsistente a Portaria nº 1193/2004, publicada em 08/07/2004 (Port. nº 1211/2004).

Considera nomeada, a contar de 08/07/2004, Lia Aparecida Lindenblatt de Freitas para o cargo de Secretário Executivo do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Filinto dos Anjos do Souto Branco (Port. nº 1212/2004).

Nomeia Ana Beatriz Maia Neves para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo de Azevedo Caiaffa de Bragança de Macedo Soares (Port. nº 1213/2004).

Corrigendas

Onde se lê: na Portaria nº 1203/2004, considera exonerado, Leonardo Martins da Costa Quintão, publicada em 08/07/2004, leia-se: Portaria nº 1204/2004, considera exonerado, Leonardo Martins da Costa Quintão...

Onde se lê: Portarias nºs. 1204, 1205 e 1206/2004, publicadas em 08/07/2004, leia-se: Portarias nºs. 1205, 1206 e 1207/2004, respectivamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Designa os Doutores Francisco Jorge Vieira Freitas, João Alexandre Cardoso do Amaral e Luiz Antonio da Silva para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, em que é indiciado o servidor Rubens Figueiredo, matrícula nº 234.766-4, ref. proc. nº 220/728/2004 (Port. nº 91/2004).

Despachos do Secretário

Proc. nº 20/2539/2004 – Convite nº 043/2004 Adjudico o fornecimento às firmas: Primagraf Serviços e Representações Ltda., itens 01, 02, 10, 14, 17, 19, 20, 26, 29, 30, 32, 42, 48, 56, 58, 60 e 61, no valor de R\$ 3.193,20; Religare Empreendimentos Comerciais Ltda., 04, 15, 16, 27, 31, 49, 59, 62, 65, 66, 67 e 68, no valor de R\$ 929,85; MCB Niterói Comércio de Papéis Mat. de Informática e Serviços Ltda., itens 33 e 34, no valor de R\$ 16.491,00 e L.W. Papelaria Ltda., 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 63, 64, 69, 70 e 71, no valor de R\$ 9.983,40,perfazendo o valor total de R\$ 30.597,45, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Proc. nº 130/279/2004 - Convite nº 044/2004

Adjudico o fornecimento às firmas:Unimil Uniformes Militares Ltda., itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 09, no valor de R\$ 19.220,00; Microgel Comércio e Assistência Técnica Ltda., itens 10, 11 e 13, no valor de R\$ 14.634,00; Realce Rio Confecções Ltda- ME, item 03, no valor de R\$ 1.170,00; Magalhães Sucupira – Com. e Ind. Ltda, item 08, no valor de R\$ 1.300,00 e Emprefour Indústria e Comércio Ltda., item 12, no valor de R\$ 1.250,00; perfazendo o valor total de R\$ 37.574,00, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Revisão de proventos – Indeferido 20/2857/2004 – Irenio de Medeiros

Abono refeição – Deferido 20/2246/2004 – Rafael Jardim Rangel

Auxilio transporte – Deferido 20/2245/2004 – Rafael Jardim Rangel

Licença sem vencimentos – Indeferido 20/1829/2004 – Rafael Rodrigues de Sena

Comissão de Inquérito Administrativo Portaria nº 078/2004 - Proc. 200/1438/2004 Edital de Citação

Citado:Alberto Saraiva Tibúrcio, Médico, matrícula 432.897-7

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no artigo 195 inciso XIII,da Lei nº 531/85; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 241, § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 09:00h às 16:30h.

Comissão de Inquérito Administrativo Portaria nº 079/2004 - Proc. 210/1572/2004 Edital de Citação

Citada: Kenia Maria dos Santos, Professora, matrícula 228.885-0

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no artigo 195 inciso XIII,da Lei nº 531/85; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 241, § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 09:00h às 16:30h.

Comissão de Inquérito Administrativo Portaria nº 080/2004 — Proc. 130/267/2004 Edital de Citação

Citado:Rogério Lima de Souza, Guarda Municipal, matrícula 234.427 - 3

Assunto: apresentar defesa por estar incurso nos artigos 91/93 e 195, inciso XIII,da Lei nº 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 247 c/c o art. 241, § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 09:00h às 16:30h.

Portaria nº 081/2004 - Proc. 20/2118/2004

Edital de Citação

Citado:Sandro Leonardo Reis da Silva, Guarda Municipal, matrícula 235.551-9

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no artigo 195 inciso XIII,da Lei nº 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: artº 247 c/c o art. 241, § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 09:00h às 16:30h.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Despachos da Diretora

Adicional - Deferido

20/2168/2004 - Antonio Zaiter Tarune

20/2170/2004 - Luci Mary Pinho da Silva

20/2163/2004 - Sebastião Correa

Salário família - Deferido

20/4419/2003 - Marcelo Tavares

20/2455/2004 - Maria Yvone Jordão Ramos

Salário família – Indeferido 20/2457/2004 – Celso Xavier

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Núcleo de Processamento Fiscal Edital de Comunicação

30/13438/04 — Roberto Rodrigues da Silva Filho — nºs. 27589, 27590 e 24591; 30/13441/04 — Sergio Romeu de Carvalho Gonçalves — nº 27581; 30/13442/04 — Pedro Carlos de Carvalho — nº 27584; 30/13444/04 — Fermaq Ferreira Mendes Projetos e Construções Ltda. — nº 27585 — Recusaram o recebimento dos Autos de Infrações.

Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

30/63329/04 — Anderson Felipe da Silva Moraes; 30/63401/04 — Carlos José Mendonça; 30/63439, 63551, 63552, 63554, 63556, 63557, 63558 e 63559/04 — Sendas Distribuidora S/A — Foi julgado improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações:

Emp. Imobiliária Terrabrás – Rua Gavião Peixoto, 123/lojas 101/102 – Int. 8990/04; Kholed Restaurante e Pub. Ltda. – Rua Tavares de Macedo, 139(casa) – Int. 8992/04; O Proprietário – Rua W.V, It. 36-01, qd. 42 – Itaipu – Int. 33060/04; O Proprietário - Est. Francisco da C. Nunes, s/nº - Int. 23240/04; O Proprietário –Rua

Poliere, 13 - Bairro de Fátima, s/nº - Int. 23247/04; O Proprietário - Praça em frente ao Clube Luzitano - Ilha da Conceição - Int. 23246/04; Condomínio Moradas Porta do Sol - Rua Samuel Wayner Filho, 461 - Int. 23241/04; O Proprietário - Est. Francisco da C. Nunes, 2701, casa 52, Cond. Vila Floresta - Int. 8692/04; O Proprietário - Est. do Sapê, 520, Rua Um, casa 47 - Int. 8690/04; Ricardo I. Lima - Rua 43, It. 29, qd. 48 - Int. 8934/04; Eli de Barros Silva - Rua 100, 740 - Int. 8936; Ricardo W. Sorrentino - Trav. Faria Jr., 22 - Int. 8935; Alzira Maria de Magalhães - Rua Tavares de Macedo, 117/101 - Int. 8994; Lill de Paula Pereira - Rua João Valentim Tavares, 57, It. 10, qd. 258 - Int. 33148/04; O Proprietário - Trav. do Olofote, 48, Barreto - Int. 33147/04; Mauricio Leal Costa - Rua Cons. Paulino, It. 106, B. de Fátima - Int. 23486/04; Evaldo Antonio Santos Terra – Rua Macario Piçanço, qd. 126, lt. 22 – Int. 23483/04; O Proprietário - Rua Teixeira de Freitas, Sobrado, Fonseca Int. 8748/04: Proprietário - Rua Paliere, 13, Bairro de Fátima - Int. 23247/04; Carmem Orrico Bezerra - Rua 29, qd. 65, lt. 10, nº 267 - Int. 8786/04; Antonia Soares Guimarães -Rua Com. Manuel Azevedo Falcão, 224, qd. 21, lt. 07, Piratininga – Int. 8784/04.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Considerar eliminados do II Concurso Público, os candidatos abaixo, por não atendimento ao Edital de Convocação, publicado no dia 22/06/2004, no Diário Oficial do Fluminense.

Cargo: Advogado

Class Inscr Nome
0007 007885 Marlos Luiz de Araújo Costa
0008 000010 Criscia Curty de Freitas
0009 007870 Luiz Henrique Borges Lopes

(Port. 422/04)

Tornar sem efeito, a Portaria nº 485/04, por ter sido publicada com incorreções.(Port. 415/04).

Tornar Insubsistente, a Portaria nº 199/04, publicada em 20/05/2004, que atribui a Luiz Otavio Demier Freire Ribeiro a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8-SUS, na função de Chefe do Setor Dieolaparoscopia do Hospital Orêncio de Feitas da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência. (Port.418/04).

Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 254/04, publicada em 20 de maio de 2004, que nomeia Márcia Cristina Abreu Soares Mendes, cargo de Médico Pediatra, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde.(Port.423/04).

Extrato nº 47/2004; Instrumento: Contrato nº 18/2004; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa DIBOÁ Comercial Ltda; Objeto:Fornecimento de materiais de Limpeza e de Higiene; Valor Total :R\$ 5.567,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete reais); Verba: Programa de Trabalho nº 2542.10.302.0038.2139, Código de Despesa nº

Extrato nº 61/2004; Instrumento: Contrato nº 34/2004; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa DIBOÁ Comercial Ltda; Objeto: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório; Valor Global: R\$ 43.631,70 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos); Assinatura:10 de maio de 2004.

Institui o Comitê Gestor Regional de Atenção às Urgências da Metropolitana II

Os Secretários de Saúde da Região Metropolitana II – Francisco José D'Angelo (Niterói), Daniel da Silva Júnior (São Gonçalo), Mônica Morrisy Martins Almeida (Itaboraí), Paulo Sérgio Osório Rodrigues (Rio Bonito), Sonia Matilde Curi (Silva Jardim) ,Valtair Brum Coutinho (Tanguá) e Antônio José Lagoeiro Jorge (Maricá) - no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863, de 29 de setembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.864 / GM, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência: SAMU – 192 em todo o território nacional;

Considerando que as Portarias nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, em seu artigo 6º, item e, exige como pré-requisito a estruturação e formalização dos Comitês Gestores do Sistema de Atenção às Urgências nos âmbitos Estadual, Regional e Municipal; e

Considerando a responsabilidade das Secretarias municipais de saúde de articular as ações no âmbito Municipal e Regional em torno das diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, promovendo sua plena implantação/implementação,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional de Atenção às Urgências.

Art. 2º Estabelecer que o Comitê de que trata o artigo 1º desta Portaria será composto por representantes das Entidades/Instituições a seguir relacionadas, atuando sob a coordenação da primeira:

Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (02)

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo (02)

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí (02)

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito (02)

Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim (02)

Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá (02)

Secretaria Municipal de Saúde de Maricá (02)

Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro (01)

Universidade Federal Fluminense (01)

Hospital Universitário Antônio Pedro (01)

Hospital Estadual Azevedo Lima (01)

Hospital Orêncio de Freitas (01)

Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (01)

Hospital Estadual João Batista Caffaro (01)

Hospital Estadual Alberto Torres (01)

Hospital Regional Darcy Vargas (01)

Pronto Socorro Central de São Gonçalo (01)

Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior (01)

Hospital Colônia Rio Bonito (01)

Clínica de repouso EGO (01)

GSEdo CMBRJ(01)

Polícia Rodoviária Federal do Rio de Janeiro (01)

Administradora Via Lagos (01) Rota 116 (01) Defesa Civil Estadual (01) Ponte SA (01) Conselhos Municipais de Saúde (01) Pronto Socorro de Alcântara (01) Pronto Socorro Zerbini (01)

Parágrafo único. Os representantes e suplentes deverão ser indicados oficialmente por suas respectivas instituições, a partir da publicação desta Portaria, a composição completa do Comitê Gestor Regional de Atenção às Urgências deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios da Região Metropolitana II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. (Port. 408/04).

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Regional de Atenção às Urgências da Metropolitana II e constitui a Secretaria Executiva do referido Comitê

Os Secretários de Saúde da Região Metropolitana II – Francisco José D'Angelo (Niterói), Daniel da Silva Júnior (São Gonçalo), Mônica Morrisy Martins Almeida (Itaboraí), Paulo Sérgio Osório Rodrigues (Rio Bonito) , Sonia Matilde Curi (Silva Jardim) , Valtair Brum Coutinho (Tanguá) e Antônio José Lagoeiro Jorge (Maricá) - no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 408, de 23 de junho de 2004, que instituiu o Comitê Gestor Regional de Atenção às Urgências;

Considerando que foi aprovada a seguinte composição para a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Regional da Metropolitana II: a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, indicará um titular e um suplente, sendo que o primeiro irá coordenar a Secretaria Executiva; as Secretarias Municipais de Saúde de São Gonçalo, Itaboraí e Silva Jardim indicarão o titular e o suplente para cada município e a Secretaria Estadual de Saúde indicará um titular e um suplente.

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Comitê Gestor Regional da Metropolitana II.

Art. 2º Indicar os seguintes nomes para compor a Secretaria Executiva, representando seus respectivos municípios:

Carlos Antonio da Silva Junior (Titular) e Maria Juraci de Andrade Dutra (Suplente) – Secretaria Municipal de Saúde de Niterói.

Daniel da Silva Junior (Titular) e André Luiz Nunes de Oliveira (Suplente) - Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

José Luiz Rosa de Medeiros (Titular) e Ronaldo Veiga dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí.

Matheus Rodrigues da Costa Neto (Titular) e Genilson do Nascimento Boechat (Suplente) - Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Parágrafo único. O Regimento Interno aprovado encontra-se anexado a esta Portaria.

(Port. 417/04).

Regimento Interno para o Comitê Gestor Regional de Atenção às Urgências da Metropolitana II

(Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim, Tanguá)

Cláusula Primeira - dos Objetivos do Comitê Gestor Regional

Os Objetivos do Comitê Gestor são:

constituir- se como uma instância participativa da Região Metropolitana II, composta pelos Municípios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim, Tanguá e Maricá, dedicada aos debates, elaboração de proposições e pactuações sobre as políticas de organização e a operação do Sistema de Atenção Integral às Urgências funcionando como Órgão Consultivo do Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Região.

cumprir e fazer cumprir o Termo de Adesão ao Sistema SAMU, buscando a garantia do cumprimento das determinações do médico regulador das urgências por parte de todos os serviços, discutindo as dificuldades no âmbito deste Comitê Gestor ;

cumprir e fazer cumprir as normas do Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Enfermagem, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, Conselhos de Saúde ou outras instâncias normativas da área de urgências;

encaminhar suas recomendações para discussão nos Conselhos Municipais de Saúde, conforme a natureza dos temas tratados:

ser órgão de assessoria para o tema de urgências e junto aos Conselhos de Saúde, participando da elaboração de projetos e pareceres por demanda dos Conselhos de Saúde ou pelos gestores do SUS;

ser instância de avaliação e deliberação dos planos de atenção médica aos desastres:

Viabilizar o sistema integrado e com regulação médica da atenção às urgências e emergências, conforme a Regulamentação 1529/98 do Conselho Federal de Medicina e a Portaria Ministerial da Saúde GM / MS 2048;

fiscalizar, realizar atividades e estudos de avaliação do cumprimento das normas relativas ao sistema e aos seus serviços e do seguimento das resoluções adotadas pelo Comitê Gestor, em articulação com a vigilância em saúde, as comissões dos conselhos de saúde e comissões de fiscalização do exercício profissional, incluindo os serviços estatais e privados;

potencializar a formação de recursos humanos, através do Núcleo Regional de Educação em Urgências - NEU, em articulação com os Pólos de Educação Permanente;

Divulgar e atualizar o conhecimento sobre os membros e objetivos do Comitê Gestor, junto aos locais de interesse;

1.11 discutir e apoiar a implantação do Sistema na sua Região e, eventualmente em outras regiões do Estado;

propor a aplicação de instrumentos para avaliação das condições de atendimento das instituições públicas, conveniadas e contratadas.;

viabilizar a aplicação dos instrumentos para avaliação das condições de atendimento da rede de serviços;

avaliar regularmente o plano de operações do Sistema SAMU e seu funcionamento.

discutir a elaboração de normas e protocolos de atendimento dos componentes pré-hospitalares, hospitalares e pós-hospitalares, assim como das estratégias de promoção da qualidade de vida e saúde;

Implantar o Observatório Regional das Urgências da Região Metropolitana II .

Cláusula Segunda - Da Estruturação do Comitê Gestor

São estruturas do Comitê Gestor:

- 2. 1 A Secretaria Executiva
- 2.2 O Observatório Regional das Urgências da Região Metropolitana II

Cláusula Terceira - Da Composição do Comitê Gestor

São membros do Comitê Gestor Regional os representantes dos serviços de saúde de caráter regional ou microrregional que assinaram ou vierem a assinar o Termo de Adesão ao Sistema SAMU, as Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, o representante do Corpo de Bombeiros, da Polícia Rodoviária Federal e demais instituições de salvamento e resgate, da Defesa Civil, dos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) envolvidos no âmbito de responsabilidade do Comitê e outros membros a serem apreciados pelo Plenário do Comitê Gestor.

Cada instituição deverá indicar, por escrito, um representante titular e um suplente para compor o Comitê Gestor Regional, salvo as Secretarias Municipais de Saúde que terão direito a indicar dois representantes titulares e dois suplentes. A estes representantes titulares e aos suplentes, quando do exercício de titularidade, deverá ser conferido poder deliberativo com direito a voto.

Outras instituições de saúde ou afins, que desejarem aderir ao SAMU, deverão solicitá-lo, por escrito, à Secretaria Executiva do Comitê Gestor e estar de acordo com o Termo de Adesão_e com o Regimento Interno do Comitê. Sua aceitação será apreciada em reunião ordinária do Comitê Gestor.

Entidades ligadas à saúde, que não os serviços de saúde, estarão representadas pelo CMS / CES. Essas entidades poderão vir a participar de reuniões do Comitê Gestor, mediante convite, ou por solicitação à Secretaria Executiva do Comitê Gestor, respeitando os parágrafos anteriores e sem direito a voto.

A Coordenação do Comitê Gestor Regional é de responsabilidade das secretarias municipais da saúde que compõem a região metropolitana II, com representação pactuada entre os secretários, através da figura do coordenador regional do sistema de atenção às urgências.

Clausula Quarta - Da Secretaria Executiva

4.1 - Da Composição:

Será composta por cinco (5) membros, incluindo a coordenação do Comitê Gestor, escolhido por seus pares, com direito a voto, com duração de mandato de um (1) ano;

4.2 — Os membros da Secretaria Executiva poderão ser substituídos, por decisão do Comitê Gestor, respeitado o item 3.5 Toda substituição na composição da Secretaria Executiva será discutida com o Comitê Gestor e acordada com o mesmo.

4.3 – Das atribuições da Secretaria Executiva.

operacionalizar as decisões do Comitê Gestor;

instrumentalizar o Comitê Gestor para o planejamento das ações do Sistema SAMU e do próprio Comitê Gestor;

representar regularmente o Comitê Gestor junto aos Conselhos de Saúde e outras instâncias de interesse ao objeto do Comitê:

prestar contas regularmente das atividades do Comitê Gestor ao Conselho de Saúde correspondente e ao seu Gestor ; discutir, divulgar e apoiar a aplicação das normatizações; enviar mensalmente a memória das atividades do Comitê Gestor para os seus membros, assim como elaborar e divulgar as atas das reuniões;

realizar um trabalho sistemático de divulgação dos trabalhos e projetos desenvolvidos;

informar às instituições que compõem o Comitê Gestor sobre as decisões tomadas em suas reuniões, bem como do comparecimento ou não de seu representante;

definir a pauta das reuniões ordinárias em comum acordo com o Comitê Gestor;

convocar reuniões extraordinárias.

Clausula Quinta - Do Observatório Regional das Urgências.

O Observatório Regional das Urgências da Região Metropolitana II é um núcleo técnico de assessoria do Comitê promover Regional, com a tarefa de Gestor acompanhamento ou monitoramento contínuo e estratégico, que contemple a reunião, validação, análise e difusão de informações de saúde, colocando- as à disposição de quem vai decidir, de quem está interessado em monitorar, estudar ou aprofundar um determinado assunto, associando desigualdades e seus determinantes, e permitindo acompanhamento do impacto na saúde das políticas públicas, criando um maior nível de percepção sobre as desigualdades; envolvendo a sociedade civil e toda a população num processo de esclarecimento e participação. As informações e análises produzidas pelo Observatório objetivam também atender aos termos da Portaria GM/MS 1864, indicadores de desempenho dos serviços de atendimento às urgências (Anexo A).

5.2. Para constituição do Observatório Regional das Urgências o Comitê Gestor Regional deverá buscar estabelecer parcerias e cooperação técnica com as Universidades e demais Núcleos da Inteligência em Saúde, de âmbito Nacional e Internacional.

Cláusula Sexta - Das Reuniões

O Comitê Gestor Regional reunir-se-á quinzenalmente em reunião ordinária, com pauta definida com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias.

Cabe à Secretaria Executiva estabelecer a pauta das reuniões.

As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão, em primeira chamada, com a presença de 50% mais um (cinqüenta por cento, mais um) de seus membros e, em segunda chamada, (30 minutos após o horário de início) com qualquer quorum.

As decisões poderão ser tomadas por maioria simples, respeitadas as condições anteriores.

Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação do Comitê Gestor, pela Secretaria Executiva ou por qualquer um de seus membros, desde que apoiados por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos demais representantes.

A ausência de representantes de uma instituição às reuniões do Comitê Gestor deverá ser justificada pela mesma, por escrito, à Secretaria Executiva, até 48 horas após a realização da reunião.

O não comparecimento do representante de uma instituição a duas (2) reuniões seguidas ou três (3) alternadas do Comitê Gestor, sujeitará a instituição faltosa à perda do direito a voto pelo período de (30) trinta dias.

Cabe à Secretaria Executiva, notificar a instituição quanto à falta não justificada do seu representante.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades dos Membros do Comitê Gestor Regional

São responsabilidade dos membros do Comitê Gestor:

O titular deverá comparecer assiduamente às reuniões e, no impedimento, seu suplente;

Subsidiar o Comitê Gestor sobre a proposta de atendimento de sua instituição, suas disposições e dificuldades;

Informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mudanças na sua instituição que possam alterar os compromissos assumidos com o Sistema de Atenção às Urgências.

Transferir conhecimento e informações (individuais/institucionais) para embasamento do processo de discussão.

Manter a sua instituição informada, divulgando as deliberações do Comitê e fazendo valer no seu âmbito as deliberações do Comitê Gestor.

Representar o Comitê Gestor na sua instituição, divulgando o Sistema e o próprio Comitê Gestor e participar em atos, por delegação do Comitê.

Clausula Oitava - Das Atribuições do Comitê Gestor Regional.

São atribuições do Comitê Gestor:

- 8.1. elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- 8.2. avaliar o perfil de atendimento às emergências das instituições, considerando a vocação e peculiaridades de cada serviço, hierarquizando e territorializando os serviços e afirmando as áreas técnicas de sua responsabilidade.
- 8.3. acompanhar as condições de atendimento das instituições conveniadas visando assegurar a constância de princípios e propósitos expressos no Termo de Adesão;
- 8.4. garantir o pleno exercício da regulação médica das urgências, nos termos da Portaria 2048/02 e outras normatizações que venham a ocorrer;
- 8.5. atuar junto aos órgãos públicos, à iniciativa privada e à população em geral, no sentido de buscar a participação e contribuição para implementação do Sistema;
- 8.6. desenvolver pesquisas operacionais e campanhas de esclarecimento e promoção da saúde e prevenção;
- 8.7 discutir questões orçamentárias para a área de urgências e encaminhar propostas às Secretarias de Saúde correspondentes, para discussão e deliberação nos Conselhos de Saúde;
- 8.8. apreciar as propostas de novas adesões de instituições ao Sistema SAMU;
- 8.9. mediar as relações estabelecidas entre os membros do Comitê Gestor;
- 8.10. os membros do Comitê Gestor devem ser o veículo representante da sua instituição no Comitê Gestor, e do Comitê Gestor na sua instituição;
- 8.11. apoiar o desenvolvimento dos recursos humanos para as urgências, através das atividades do NEU.

Clausula Nona - Dos Deveres dos Hospitais e Demais Parceiros

- 9.1 Fazer parte do Comitê Gestor do SAMU, sendo que alguns representantes hospitalares escolhidos por seus pares farão parte da Secretaria Executiva;
- 9.2 Acatar as pactuações construídas no âmbito do Comitê Gestor Regional e aprovadas pelos Gestores Municipais da Região e pelos Conselhos de Saúde;
- 9.3. Reconhecer e acatar a condição de autoridade pública regional do médico regulador de urgências;
- 9.4. Acatar as decisões do Médico Regulador no exercício de suas funções;
- 9.5 Realizar, periodicamente, reuniões nos serviços, com representantes do Comitê Gestor, visando aprimorar o protagonismo de cada serviço no Sistema de Atenção às Urgências;
- 9.6. Manter e desenvolver a sua capacidade de prestação de serviços em urgências, em consonância com os acordos realizados no Comitê Gestor e cumprir as contratualizações operacionais realizadas;
- 9.7. instalar meios de comunicação e sistemas de informações adequados para a integração com a regulação do SAMU:
- 9.8. organizar os processos de capacitação e educação permanente dos seus profissionais, articulando com os NEUs o cumprimento das exigências de habilitação previstas na Portaria 2048/02, adotando as normas e rotinas pactuadas pelo conjunto dos Serviços;

Clausula Décima – Dos Deveres das Secretarias de Saúde da Região Metropolitana II

10.1. Delegar formalmente, nos termos da legislação vigente, a condição de autoridade pública regional da saúde, para os Médicos Reguladores da Central Médica Regional de Regulação das Urgências do SAMU, através de Decreto dos Chefes dos Executivos Municipais da Região e de Portaria dos Gestores da Saúde, delegando-lhes esta autoridade, conforme atribuições previstas na Portaria Ministerial da Saúde 2048/02, quais sejam:

acolher os pedidos de socorro, oriundos diretamente dos cidadãos em geral, de serviços de segurança, salvamento e resgate ou de serviços de saúde, definindo o melhor recurso pré-hospitalar a ser utilizado conforme a gravidade do caso;

monitorar os atendimentos realizados;

definir o destino do paciente atendido dentro do Sistema de Atenção à Saúde, conforme as informações disponíveis sobre a situação dos serviços, não utilizando a inexistência de leitos como critério absoluto para não derivar um paciente para um serviço de urgência;

decidir sempre com base no uso econômico dos recursos existentes, buscando a defesa do interesse do cidadão em atendimento, dentro de princípios de eqüidade e integralidade:

ordenar o fluxo de todos os pacientes de urgência de e para os serviços do SUS;

coordenar a atenção em saúde na ocorrência de eventos com múltiplas vítimas ou desastres; conforme Decreto que estabeleça esta responsabilidade dentro do conjunto de respostas da Defesa Civil;

em situações excepcionais requisitar o uso de recursos privados, conforme acordos previamente estabelecidos;

informar aos demandantes quando inexistir recursos para o socorro naquele instante, orientando sobre meios de fortuna e/ou explicando quais os meios que eventualmente poderão mobilizar junto a outros setores e o tempo previsto para estas respostas;

ter a prerrogativa de julgar e descaracterizar situações nãourgentes, indicando aos demandantes outras possibilidades de atenção ou simplesmente aconselhando- os.

- 10.2. Instalar e manter a Central de Regulação do SAMU provendo os meios de comunicação, informática e recursos humanos necessários (corpo médico, telefonistas e administrativos);
- 10.3. As secretarias municipais de saúde que compõem a metropolitana II deverão, através de termo de pactuação, claramente definido, garantir a estrutura necessária ao funcionamento operacional do Comitê Gestor Regional, de sua Secretaria Executiva e do Observatório Regional das Urgências, com definição de local de funcionamento, dotação orçamentária e apoio logístico.
- 10.4. Coordenar o Comitê Gestor do Sistema;
- 10.5. Prover os recursos materiais (permanentes e de consumo) para a operação da atividade no nível préhospitalar, incluindo veículos e o material das unidades de suporte básico e avançado a vida, além dos recursos humanos necessários para suprir as necessidades da população da cidade;
- 10.6. Realizar e divulgar mensalmente as estatísticas do SAMU;
- 10.7. Prover capacitação e educação permanente dos profissionais envolvidos no sistema;
- 10.8. Manter e desenvolver a sua capacidade de prestação de serviços em urgências, em consonância com os acordos realizados no Comitê Gestor e cumprir as contratualizações operacionais realizadas;
- 10.9. Coordenar os esforços de todas as instituições, a fim de desenvolver para a comunidade projetos de promoção da saúde, envolvendo educação para a saúde, proteção frente aos agravos e prevenção de doenças e traumatismos, reconhecimento da gravidade das vítimas, realização de socorrismo quando apropriado e o correto pedido de socorro.

Clausula Décima Primeira — Da Validade e Alteração do Regimento Interno.

- 11.1. O Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação.
- 11.2. O Regimento Interno poderá ser modificado em reunião ordinária ou extraordinária, desde que convocada especificamente para este fim e com aprovação de 50 % + 1 (cinqüenta por cento, mais um) dos membros do Comitê Gestor do SAMU.

Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação nos termos da legislação vigente, na modalidade e características abaixo:

e Dezenove Mil Quinhentos e Dezoito Reais)

Condições de Participação : Estar Inscrito no Cadastro da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou em qualquer outro órgão da Administração Pública (União, Estados ou Municípios) e preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas; Local: Auditório — Avenida Amaral Peixoto 171/4º Andar; Centro - Niterói — RJ; Informações / Editais: R.Visc. Sepetiba, 987 — 8º andar Centro/Niterói/RJ; Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Corrigenda

Na Portaria n^0 386/2004, publicada em 07 de julho de 2004, onde se lê: publicada em 25/05/2004; leia-se: publicada em 20/05/2004.

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

Atos da Superintendente

Portarias

Interdita o tráfego de veículos, na Rua Don Bosco trecho compreendido da Av. Sete de Setembro à Travessa Desembargador Álvaro Ferreira Pinto, nos dias 10 e 11/07/04, das 09:00 a 00:00 horas, para evento conforme processo 40/3443/2004 (Port. nº 218/2004).

Interdita o tráfego de veículos, na Rua Ary Pinto Lima trecho compreendido da Rua Dr. Carlos Maximiliano a Alameda São Boaventura, nos dias abaixo, conforme processo 40/3439/2004:

09/07/04 das 17:00 às 03:00 horas; 10/07/04 das 14:00 às 03:00 horas e 11/07/04 das 10:00 à 01:00 hora (Port. n^o 219/2004).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA,URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

Port. nº 269/04 — Considerar dispensado a contar de 08/07/04, José Carlos Dias Miranda, da função de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa.

Port. nº 270/04 — Considerar designado a contar de 09/07/04, Lucia Maria Silva Gutierrez, para exercer a função de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa, em vaga decorrente da dispensa de José Carlos Dias Miranda.

Port. nº 271/04 — Considerar dispensado a contar de 08/07/04, Antonio Claudio Salgueiro Rangel, da função de Chefe do Setor de Produto Acabado, da Diretoria Administrativa.

Port. nº 272/04 — Considerar designado a contar de 09/07/04, Andre Luiz Couto, para exercer a função de Chefe do Setor de Produto Acabado, da Diretoria

Administrativa, em vaga decorrente de Antonio Claudio Salgueiro Rangel.

Port. nº 273/04 — Considerar dispensado a contar de 08/07/04, Rogerio Queiroz Soares, da função de Chefe do Setor de Carga e Descarga, da Diretoria Administrativa.

Port. nº 274/04 — Considerar designado a contar de 09/07/04, Maria Aparecida Almeida para exercer a função de Chefe do Setor de Carga e Descarga, da Diretoria Administrativa, em vaga decorrente da dispensa de Rogerio Queiroz Soares.

Port. nº 275/04 — Considerar dispensado a contar de 08/07/04, Laercio Cardoso Muniz, da função de Chefe do Setor de Peças e Ferramentas, da Diretoria Administrativa.

Port. nº 276/04 — Considerar designado a contar de 09/07/04, Myrtes Soares de Mello Almada, para exercer a função de Chefe do Setor de Peças e Ferramentas, da Diretoria Administrativa, em vaga decorrente da dispensa de Laercio Cardoso Muniz.

TOMADA DE PREÇO Nº 29/04 - AVISO:

Objeto: Fornecimento de tinta para demarcação à base de água; Data, Hora e Local: Dia 26 (vinte e seis) de julho de 2004, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; Condições De Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; Edital e Informações: O Edital completo poderá ser adquirido na sede da EMUSA, no endereço supracitado, onde poderão ser obtidas maiores informações junto à Divisão de Material e Controle de Bens ou pelo telefone 21-2717–1905.

EMUSA, 08 de Junho de 2004.

Ralderes Bonifácio Costa - Diretor Administrativo

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR Atos do Presidente

Portarias:

Dispensar, a pedido, **Carlos Magno Rovany Cortes de Mesquita**, da Função de Confiança de Assistente **"A"**, símbolo **FC-2**, da Diretoria de Turismo, a contar de 30 de junho de 2004(Port. nº 019/2004).

Designar **Rachel Tinoco Moreira Leite** para exercer a Função de Confiança de Assistente "B", símbolo **FC-3**, da Presidência, a contar de 1º de julho de 2004, em decorrência da dispensa de Dalto Medeiros Neto (Port. nº 034/2004).

Designar Clecius Francisco de Paula Pereira para exercer a Função de Confiança de Assistente "A", símbolo FC-2, da Diretoria de Turismo, a contar de 1º de julho de 2004, em decorrência da dispensa de Carlos Magno Rovany Cortes de Mesquita (Port. nº 035/2004).

O diario oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.